



	Recursos: 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE R\$ 2.780.519,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e dezenove reais) e Fonte de Recursos: 107 – Recurso Federal R\$ 3.385.229,11 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos).
Vigência:	31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

102098/2020

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00029/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 23/11/2020 16:00 Afixada em: 06/11/2020

01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6628440-9
SND DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A -
MICROSENS S/A
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário

PAF: 6628451-4
SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A -
MICROSENS S/A
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

101976/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: Convênio nº 4500058420

CONVENIENTES: Itaipu Binacional e Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

INTERVENIENTE-ANUENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR

DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente convênio tem por finalidade o apoio financeiro da Itaipu para o desenvolvimento do projeto "DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-469, RODOVIA DAS CATARATAS", mediante repasse financeiro ao Estado do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho assinado pelas partes.

DOS RECURSOS: Os valores a serem repassados pela Itaipu e pela Conveniada, para a execução desse Convênio são os estabelecidos no item 8 – Quadro Resumo Orçamentário – Desembolsos, previsto no Plano de Trabalho, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto desse Convênio.

DO VALOR: Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Convênio o valor total de R\$ 139.477.766,42 sendo: R\$ 136.325.853,68 provenientes como contrapartida financeira da Itaipu e R\$ 3.151.912,74 provenientes como contrapartida financeira do Estado do Paraná.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio tem vigência de 36 meses, contados da data da sua assinatura.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio.

DATA: 03 de novembro de 2020.

Joaquim Silva e Luna
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu
Binacional

Ernest F. Bergen
Diretor-Geral Paraguaio Itaipu
Binacional

ESTADO DO PARANÁ
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do
Paraná

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística

**Antônio Leite dos Santos
Filho**
Diretor-Geral DNIT

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral Departamento de
Estradas de Rodagem –
DER/PR

Lucas Alberto Vissotto Júnior
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária – Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: Aditamento nº 01 ao Convênio nº 4500053643

CONVENIENTES: Itaipu Binacional e Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

INTERVENIENTE-ANUENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Aditamento nº 01 ao Convênio nº 4500053643 a alteração da forma e das condições de repasse da sexta parcela de recursos, constante do Plano de Trabalho Anexo I do instrumento jurídico.

Parágrafo único: O objeto e o valor do Convênio permanecem inalterados.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo quinto, do instrumento do Convênio nº 4500053643 passa a ter a seguinte redação:

De:

Parágrafo quinto: O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na Itaipu da solicitação de repasse pela Conveniada, condicionado à análise pela Itaipu da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

Para:

Parágrafo quinto: O repasse da sexta parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na Itaipu da solicitação de repasse pela Conveniada, condicionado à análise pela Itaipu da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Inclui-se um sexto parágrafo na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do instrumento do Convênio 4500053643, com a seguinte redação:

Parágrafo sexto: O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na Itaipu da solicitação de repasse pela Conveniada, condicionado à análise pela Itaipu da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 4500053643 que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este Aditamento nº 01.

DATA: 03 de novembro de 2020.

Joaquim Silva e Luna
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu
Binacional

Ernest F. Bergen
Diretor-Geral Paraguaio Itaipu
Binacional

ESTADO DO PARANÁ
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral DER/PR

DNIT – INTERVENIENTE - ANUENTE

Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor-Geral DNIT

Lucas Alberto Vissotto Júnior
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária – Substituto DNIT

102138/2020